

**MATRÍCULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO - ANO LETIVO 2023/2024**

<b>CALENDÁRIO DE MATRÍCULA/RENOVAÇÃO</b> (artigo 2.º do Despacho n.º 4506-A/2023, de 13 de abril)	
<b>Nível de Ensino</b>	<b>Matrícula / Renovação (Enc. Ed.)</b>
Educação pré-escolar e 1.º ano de escolaridade	15/04 a 15/05
6.º ao 9.º ano e 11 ano	22/06 a 28/06
2.º ao 5.º ano	06/07 a 10/07
10.º e 12.º ano	15/07 a 20/07

“O pedido de renovação de matrícula pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, só deve ser requerido quando haja lugar a transferência de estabelecimento, transição de ciclo, alteração de encarregado de educação ou quando esteja dependente de opção curricular, todas as restantes renovações operam automaticamente nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual” (Ponto 2, do artigo 2.º, do Despacho n.º 4506-A/2023).

**LOCAL DE MATRÍCULA**

O pedido de matrícula deve ser apresentado, pelos encarregados de educação, **preferencialmente via internet**, no Portal das Matrículas – disponível em <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt> –, com uma linha direta de apoio e recurso à autenticação através do cartão de cidadão, mas também da chave móvel digital ou das credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Não sendo possível cumprir o disposto no parágrafo anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas **da área da residência do aluno**, independentemente das preferências manifestadas para a frequência.

Para fazer a **matrícula presencialmente** neste Agrupamento de Escolas, **deve telefonar** para o n.º 253921725 para **agendar a marcação. Será dada prioridade no atendimento as pessoas com marcação prévia.**

Email para assuntos relacionados com matrículas: [matriculas@aeprado.pt](mailto:matriculas@aeprado.pt)

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA MATRÍCULA**

O Encarregado de Educação ou seu representante legal deve de se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

- 1 Fotografia (primeira vez no pré-escolar, 1º ano do 1º Ciclo e 5º ano);
- Cartão de Cidadão do pai, da mãe, do aluno e do encarregado de educação (no caso de não ser um dos progenitores). Caso não tenha cartão de cidadão: passaporte, autorização de residência, número de contribuinte, número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- O número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;

Agrupamento de Escolas de Prado (Código: 150897)

Escola sede: Escola Básica de Prado (Código: 342695)

- De acordo com a informação inserida no pedido de matrícula, o/a Encarregado/a de Educação poderá necessitar de anexar documentos obrigatórios de modo a que os Serviços Escolares possam validar/confirmar a informação indicada aquando a análise/validação da matrícula:
- **Comprovativo do Local de Trabalho do/a Encarregado/a de Educação:** Será exigido sempre que o/a Encarregado de Educação pretenda utilizar a sua morada profissional como critério de seriação em alguma das preferências.
  - **Comprovativo de Residência do/a Encarregado/a de Educação:** Não é exigido quando a morada for preenchida automaticamente por leitura do Cartão de Cidadão, ou através da Chave Móvel Digital, ou quando não pretender usar a morada como critério de seriação em nenhuma das preferências. Caso solicitado, deverá anexar a **Certidão de Domicílio Fiscal que pode ser obtida no Portal das Finanças**, acedendo à sua área reservada, em “Os Seus Serviços”> “Obter”> “Certidões”> “Efetuar Pedido” selecionar “Domicílio Fiscal” e “Confirmar”.).
  - **Comprovativo de Abono de Família:** Será exigido sempre que não autorize a utilização do N.º de Identificação da Segurança Social do/a aluno/a para consulta eletrónica nos sistemas da Segurança Social do escalão de abono de família e pretenda solicitar o acesso a benefícios de Ação Social Escolar.
  - **Comprovativo de Constituição de Agregado Familiar:** Últimos dados relativos à composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária. Será exigido sempre que o/a Encarregado/a de Educação:
    - seja, por mera autoridade de facto ou por delegação. Neste caso, qualquer das prioridades relativas à morada de residência, ou profissional do Encarregado de Educação só são operativas na condição do aluno efetivamente residir com o/a Encarregado/a de Educação;
    - declare que a criança ou o/a aluno/a a matricular tem irmãos/irmãs ou outras crianças ou alunos/as pertencentes ao mesmo agregado familiar a frequentar algum dos estabelecimentos de educação e de ensino pretendidos.
  - **Comprovativo de Necessidades Específicas:** Se a criança ou aluno/a frequenta a escolaridade com um relatório técnico-pedagógico, tal como consta no Decreto-Lei N.º 54/2018, de 6 de julho, deverá ser apresentado o comprovativo.
  - **Comprovativo de Itinerante:** acesso ao estatuto de aluno/a itinerante sempre que o/a Encarregado/a de Educação comprove a sua situação profissional de itinerância (cartão de feirante, de profissional de atividades circenses, comprovativo de profissional itinerante, etc.).
- Na situação do Encarregado de Educação não ser um dos pais do menor, é obrigatória a entrega de documento assinado por ambos, a delegar poderes (formulário disponibilizado por este Agrupamento de Escolas) ou documento emitido pelo Tribunal que definiu os poderes parentais.

Agrupamento de Escolas de Prado, 14 de abril de 2023

O Diretor

*Luís Afonso Martins*